

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO – ESTADO DE MINAS GERAIS aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Vermelho c/c art. 212, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, sancionou, e eu, DANIEL DOS SANTOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, nos termos do art. 37, IV, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Vermelho c/c art. 33, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revistos os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, na base de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º Os anexos I e II da Lei Complementar nº 129/2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	Nº DE VAGAS (PREVISÃO)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
I	Serviços Gerais	R\$880,00	01	30 h	Ensino fundamental completo
II	Agente Administrativo	R\$1.047,14	01	30 h	Ensino médio completo
III	Contador	R\$1.836,12	01	20 h	Graduação em Ciências Contábeis e Registro no CRC

ANEXO II
QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	Nº DE VAGAS (PREVISÃO)	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS P/ PROVIMENTO
Assessor Jurídico	R\$3.409,44	01	Dedicação integral	Curso superior em Direito e inscrição na OAB
Diretor Geral	R\$1.591,30	01	Dedicação integral	Ensino superior completo
Assessor Parlamentar	R\$1.424,38	01	Dedicação integral	Ensino médio completo

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – Minas Gerais, em 29 de fevereiro de 2016.

Daniel dos Santos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho